

62.50



CAIXA Nº
489
S. J. C. J. GOIÂNIA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE
1ª JCI - GOIÂNIA

CAIXA Nº
SETORES



PROCESSO Nº 2.464 / 80

ARQUIVADO
CAIXA **55 / 80**

RECLAMANTE: LÁZARO JOSÉ DA SILVA
Endereço: Av. Ubaldino Neves de Brito
Qd. 03 - Lt. 9 - Setor Balneário
Meia Ponte - Goiânia - Go.
ADVOGADO: Dra. Luciene Almeida Machado
Endereço: Av. Anhanguera n. 3001 - S/206
Centro - Goiânia - Go.

RECLAMADO: BRAS-TEX - IMPERMEABILIZAÇÃO
E PINTURA LTDA.
Endereço: Av. Anhanguera n. 3001 - S/711
Ed. Dna. Rita de Albuquerque -
Centro - Goiânia - Go.
ADVOGADO:
Endereço:

OBJETO: Salários e FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos vinte e seis dias do mês de novembro
do ano de mil novecentos e oitenta, na Secretaria
da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia
autuo a reclamação que segue, com três documentos.
Eu, [assinatura], Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO
11/12/80 às 13:15hs.
[assinatura]
18.15-12-80
09-01-81
VP 08-4-81

2469/80

RECLAMANTE	Lázaro José da Silva		
RECLAMADO	Bras- Tex -Imp. e Pintura Ltda		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL	Goiânia	DATA: 25-11-80
	Nº: 4925/80		
	OBJETO: salários, FGTS		
	ESPÉCIE:	escrita	OBSERVAÇÕES: Luciene Almeida Machado
	DISTRIBUIDA A 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
Audiência dia-11-12-80, às 13,15 hs.			

Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da ____ Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

DIST. Nº 12 4925/80
J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO

DISTRIBUIÇÃO

RECEBIDO EM 21 / 11 / 80

S. DISTRIBUIÇÃO

LÁZARO JOSÉ DA SILVA, brasileiro, casado, pintor, residente e domiciliado nesta Capital à Av. Ubaldino Neves de Brito, Qd. 03, Lt. 9, Setor Balneário Meia Ponte, por seus procuradores que a esta subscrevem, com escritório à Av. Anhanguera, 3001, sala 206, Centro, vem oferecer reclamação trabalhista contra a firma BRAS-TEX - Impermeabilização e Pintura Ltda., com sede nesta Capital à Av. Anhanguera nº 3001, sala 711, Ed. Dna. Rita de Albuquerque, Centro, expondo e requerendo o seguinte:

1. O Reclamante fora contratado pela Reclamada em 17.12.79, para o exercício do cargo de pintor, com o salário de Cr\$ 17,19 (dezessete cruzeiros e dezenove centavos) p/hora, tendo sido aumentado em seus vencimentos em 05.01.80 para Cr\$ 28,94 (vinte e oito cruzeiros e noventa e quatro centavos) p/hora. Seu regime de trabalho era de 45 (quarenta e cinco) horas semanais. E, em 13.10.80 foi demitido sem justa causa.
2. Até a presente data o reclamante não recebeu os valores constantes de sua rescisão de contrato, assim como as parcelas do FGTS não foram depositadas, apesar de que o Reclamante tenha optado pelo FGTS em 17.12.79.
3. Assim sendo, é a presente para requerer a V. Exa. se digne condenar a reclamada a pagar a importância de Cr\$ 13.768,19 (treze mil, setecentos e sessenta e oito cruzeiros e dezenove centavos) referente à rescisão do contrato de trabalho, acrescida das cominações de lei, conforme cálculo efetuado pelo S.T.I.C.C. em 07.10.80 e ao depósito e ou indenização da quantia referente ao FGTS.

Termos em que,
P. Deferimento.

Goiânia, 21 de novembro de 1980

LUCIENE ALMEIDA MACHADO
OAB-4705

9. 51 de novembro

erimento.

em que

quantia referente ao F012.

2.1.1.C.C. em 07.10.80 e ao

cida das cominações de lei, con-

taivos) referente a rescisão do con-

mt, setecentos e sessenta e oito cr.

re a reclamada a pagar a importância de

sendo, e a presente para responder a V.

itado pelo F012 em 17.12.79.

2 não foram depositadas, apesar de que

de sua rescisão de contrato, assim co

RECEBEM EM BRANCO

RECEBEM EM

RECEBEM EM

RECEBEM EM

03

P R O C U R A Ç Ã O

Por este instrumento particular de procuração, LÁZARO JOSÉ PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, pintor, residente e domiciliado nesta à Av. Ubaldino Neves de Brito, Qd. 03, Lt. 9, Setor Balneário Meia Ponte, nomeia e constitui seus bastantes procuradores os Drs. LUCIENE ALMEIDA MACHADO e WALTER JOSÉ DA CUNHA, brasileiros, advogados, solteira e casado, aos quais outorgam poderes para o foro em geral e especialmente para apresentar reclamação trabalhista contra a firma BRAS-TEX Impermeabilização e Pintura Ltda., podendo ditos procuradores participarem todos os atos em juízo admitidos e pertinentes ao presente mandato, podendo, por isso mesmo, requererem, alegarem, fazerem provas, fazer acordo, transigir, contestar, receber e dar quitação, enfim tudo o que for necessário para o bom desempenho dos fins acima.

Podendo agir em conjunto ou isoladamente.

Goiânia, 19 de novembro de 1980

Tabellionato ARTIAGA
RECONHECIMENTO

Reconheço a Assinatura (s) de
Indicada (s) Lázaro José Pereira da Silva
Lázaro José Pereira da Silva
Goiânia 19.11.80
foi feito em presença de dois testemunhas

JULIO D. DE SOUZA

TAS INDIO DE BRASIL A. DE LIMA

Lázaro José Pereira da Silva
LÁZARO JOSÉ PEREIRA DA SILVA

EMPRESA: BRAS-TEX LTDA.

NOME: LAZARO JOSE PEREIRA DA SILVA

Associado: SIM(X) NÃO()

Salário: Por Hora: 28,94 Por Mês:

Idenização:.....	R\$	_____
Aviso Prévio: <u>64</u> horas:.....	R\$	<u>1.792,64</u>
13º Salário:..... <u>3/12</u>	R\$	<u>1.680,60</u>
Férias:.....	R\$	_____
Férias Proporcionais:..... <u>3/12</u>	R\$	<u>1.680,60</u>
Salário Família: <u>04</u> filhos <u>43</u> dias:.....	R\$	<u>985,56</u>
Total:.....	R\$	_____
INPS:.....	R\$	_____
STICC-Goiânia, Conv. Coletiva de Trabalho, Cláusula 13ª:.....	R\$	_____
LÍQUIDO:.....	R\$	_____

240 hs. conf. Art. 9^o de lei 8.708..... nº 6.722,40

Horas normais:.....56 hs..... Cr\$1,568,56

Horas Extras: 10 hs. Cr\$ 336,10

Horas Sub-Extras:..... Cr\$ _____

Dif. Salário de. / / a / /

de Cr\$ para Cr\$ Cr\$

dias de licença médica (atestado):.... Cr\$ _____

Diferença de horas extras:..... Cr\$ _____

Tarefa:..... Cr\$

Prejulgado 52/57: Cr\$ _____

Total: Cr\$ 14,766,40

INPS: Cr\$ 998,27

Outros desc. Cr\$ _____

Líquido:..... Cr\$ 13.768,10

Conforme informação do empregado,

Total Geral: Cr\$ 13.768,15

Goiânia, 07 / 10 / 80.

MIS/ifn/80

Walmir Gonçalves Santos
511.63.0000

Conde de Secretaria

800-800-8000

per

Para os devidos fins, certifico que contém a presente
reclamatória:

Nº de laudas 01

Procuração 01

Documentos 02

Diversos _____

Observações _____

Goiânia, 25 de novembro de 1980

PI S. Distribuição

D I S T R I B U I Ç Ã O

Certifico que, nesta data, a presente petição foi dis-
tribuída à MM 12 JCJ, sob o nº 4925/80 nos
termos da Portaria nº412, de 31.10.72, do Exmo. Sr.
Presidente do T.R.T. da 3ª. Região.

Goiânia 25 de novembro de 1980

PI S. Distribuição

PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
J. C. J. de Goiânia

28 NOV 1980

Funcionário


Dr. Heracito Pena Junior

Juiz do Trabalho na Função de Juiz Distribuidor

C E R T I D Ã O

Certifico e dou fê que foi designada a data de
11 / 12 / 1980 às 13,15 horas,
para realização da audiência, ficando ciente o
reclamante.

Goiânia, 25 de novembro de 19 80

Bel. Ludeicy Ma. de O. Rosa

Chefe do S.D.M.J.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO Nº 8.269/80
Proc. n. 2.464/80

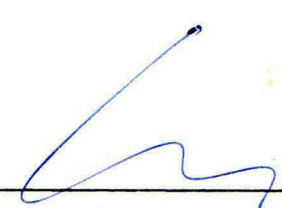
ASSUNTO: Reclamação apresentada por LÁZARO JOSÉ DA SILVA

Notifico-o a comparecer perante esta junta de Conciliação e Julgamento, à Av. Goiás n. 382 - 2º andar- Centro, às 13:15 (treze e quinze) horas do dia 11 (onze) do mês de dezembro, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

O não comparecimento de V. Sa. à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiania, 26 de novembro de 1980


Diretor de Secretaria

A Firma
Bras-Text -Impermeabilização e Pintura Ltda.
Av. Anhanguera n. 3001 S/711 - Ed.Dna.Rita
de Albuquerque - Centro
N e s t a

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 36-730
Em 26 de novembro de 1980

Paulo Roberto Fleury da Silva e Sousa
Diretor de Secretaria - J.J.J.
Goiânia - Go.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA relativa ao processo nº ____ a. JCJ 2464 / 80.

Aos 11 dias do mês de dezembro do ano de 1.9.80,
às 13h15m horas, em sua sede, reuniu-se a 1ª Junta de Conciliação e Julgamento
de Goiânia, sob a Presidência do MM. Juiz do Trabalho,
Dr. Heracito Pena Junior, presentes
os srs. Daniel Viana Vogal repre-
sentante do empregadores e Exedito Domingos Bezerra
Vogal representante dos empregados, para inst. e julgamento da reclamação
ajuizada por Lázaro Jose da Silva
contra Bras Tex Ltda.
relativa a _____

no valor de Cr\$ _____

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presidente,
apregoadas as partes, presentes ambas; a recda. representada por Onario
Machado Martins que pediu a juntada de um documento, o que foi de-
ferido.

A seguir, cecebraram as partes acordo pelo qual a recda.
pagou ao recte. Cr\$4.356,19 através do cheque nº 108.679, emitido
contra o Bradesco, agência av. Anhanguera desta Capital e ainda lhe
pagará Cr\$6.643,81 até 15 do corrente, pena do acréscimo de 50% em
caso de mora.

O recte. deu quitação da quantia recebida em audiência.
Acordo homologado.

Custas pela recda. no importe de Cr\$844,00, calculadas
sobre o valor arbitrado de Cr\$11.000,00.

Nada mais, eu, 529, lavrei a ata.

Juiz do Trabalho

Vogal R. dos Empregadores

Vogal R. dos Empregados

Paulo Roberto Gouveia da Silva e Souza
Diretor de
procuradoria Co.

P/2

— PROCURAÇÃO —

se. o/ao

OUTORGANTE

Nome: BRAS-TEX IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURAS LTDA

Qualificação:

Endereço: AV. ANHENGUERA Nº 3001 S/ 711

OUTORGADOS

ONARIO MACHADO MARTINS, brasileiro, casado residente e domiciliado nesta Capital à Rua 5 nº 210 Centro, portador do CPF nº 077.432.381-72, Cart de Indentidade de nº 188.021

PODERES

Representar ou defender interesses do(s) outorgante(s) em Juízo, Tribunal ou Seção Administrativa, Empresas Particulares e Companhias de Seguros, em quaisquer ações cíveis ou criminais, negócios administrativos ou particulares podendo praticar todos os atos necessários ao desenvolvimento da representação processual ou civil, por mais especial que seja, sem reserva, inclusive receber citação inicial, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre que se funda o pedido, receber, dar quitação, endossar cheques e firmar compromisso, inclusive requerer falência, além da capacidade para substabelecer a presente, tudo em conjunto ou separado.

Cartório de Tabelião WANDER

Cartório de Tabelião **BAEROS**

11 / 12 / 19 80

5º Ofício de Notas - Goiânia - Go

Reconheço verdadeira a (s) firma (s)

de Indicada

Meu conhecido, feito perante mim

pelo próprio, do que Dou Fé.

Goiânia, 11 DEZ 1980

Em Testemunho, Da Verdade

Cartório do 5º Ofício

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, elencou
o prazo do acordo.

Goiânia, 14 de 12 de 1980

[assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes
autos, ao sr. Presidente.

Goiânia, 15 de 12 de 1980

[assinatura]
DIRETOR DE SECRETARIA

Proceda-se a execução, observadas
as formalidades legais.

Em 16 / 12 / 80

[assinatura]
Juiz do Trabalho

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos, de

Petição que segue
Goiânia, 23 de Dezembro de 1980

[assinatura]
Secretário

09
Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente da 1a. Junta de Conciliação e julgamento de Goiânia. *Roe*



J. Diga o reclamante, em três dias.
Go/18/12/80.

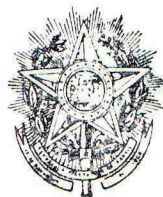
[Signature]
Heracito Pena Júnior
Juiz Presidente

LAZARO JOSE PEREIRA DA SILVA, já qualificado nos autos de reclamação trabalhista, de nº 4.925/80 em que é reclamante contra BRAS-TEX - Impermeabilização e Pinturas Ltda, também qualificada, vem à presença de V. Exa. requerer a prorrogação de prazo para o pagamento sem multa, da importância a ser depositada para o reclamante, em 15 dias, sendo que a mesma teria que efetuar o referido pagamento até o dia 15.12. p.passado e por motivos imprevistos a reclamada não pode efetuar o depósito.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Goiânia, 16 de dezembro de 1.980.

[Signature]
Walter José da Cunha
OAB-GO 3993



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

INTIMAÇÃO 8.569/80

Em 29 / 12 / 1980

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCCJ n.2.464/80

Recte. - LÁZARO JOSE DA SILVA

Recdo. - BRAS-TEX IMP. E PINTURA LTDA.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
- 02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
- 03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
- 04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
- 05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
- 06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
- 07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
- 08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
- 09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
- 10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
- 11 - ☐ - Falar sobre o laudo de avaliação
- 12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
- 13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
- 14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
- 15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
- 16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
- 17 - ☒ - "J.Diga o reclamante, em três dias.Go.18.12.80.Ass.Juiz do Trabalho".

Atenciosamente,

Libra

Diretor de Secretaria

Ao Ilmº Sr.

Dra. Luciene Almeida Machado

Av. Anhanguera n. 3001 -S/206 - Centro

N e s t a

simples

30

80

lilov

CONCLUSÃO Nesta data, faço conclusos os presentes autos, ao sr. Presidente. Goiania, 12 de 01 de 1981 <i>[Signature]</i> DIRETOR DE SECRETARIA <i>subst.</i>
--

Como o interessado não se manifestou,
prossiga-se a execução.

Go. 13.01.81.

[Signature]
Heráclito Pena Jr.
Juiz do Trabalho

CÁLCULO

ACORDO	→ CR\$ 6.643,81
MULTA	→ CR\$ 3.221,90
CRÉDITO DO RECLAMANTE	→ CR\$ 9.865,71
CUSTAS	→ CR\$ 844,00
EMOLUMENTOS	→ CR\$ 225,00
DEBITO DA RECDA	→ CR\$ 10.934,71

Em 14-01-81

[Signature]
"Contador"

CONCLUSÃO

Nesta data, faço os presentes autos,
conclusos ao MM. Juiz Presidente.
Goiânia, 14 / 01 / 19 81.

De Prota

Diretor de Secretaria Subst.

- 1ª) Aprovo os cálculos elaborados, para os fins de direito fixando o valor da execução em Cr\$. 10.934,71....., sem prejuízo de nova atualização;
- 2ª) Expeça-se mandado de execução;
- 3ª) Havendo penhora e decorrido o prazo para embargos, proceda-se à avaliação, abrindo-se vista às partes por três dias;
- 4ª) Não impugnada a avaliação, expeça-se Edital de Praça/Leilão, a ser publicado no DJ. do Estado, às expensas do exequente;
- 5ª) Após a publicação, cumpra-se o disposto no § 3º do artigo 687, do C.P.C.

Int.

Data supra.

JUIZ DO TRABALHO

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, fiz a remessa do mandado ao SDMJ

Goiania, 14 / 02 / 81

[Signature]
Diretor de Secretaria

Diretor de Secretaria

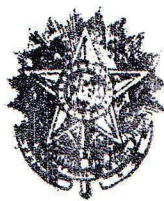
JUNTADA

Nesta data, faço juntada aos presentes autos

Mandado de Citacao
Aos 24 / 02 / 81

[Signature]
Diretor de Secretaria

QUIS DO TRAFEGO



MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO para ser cumprido, na forma abaixo:

O DOUTOR Herácito Pena Júnior
JUIZ PRESIDENTE DA 1ª JCJ. DE GOIÂNIA

Manda ao Oficial de Justiça-Avaliador, a quem for este distribuído, passado a favor de LÁZARO JOSÉ DA SILVA
CITE a BRAS-TEX-IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA LTDA.

para, em 48 horas pagar a quantia de Cr\$ 10.934,71 (dez mil e novecentos e trinta e quatro cruzeiros e setenta e um centavos...)
correspondente ao principal, custas processuais, custas executivas e emolumentos, devidos no processo, nos termos do (a) ~~acordo~~ ^{decisão} e cujo inteiro teor é o seguinte: "A seguir, celebraram as partes acordo pelo qual a recda. pagou ao recte. Cr\$4.356,19 através do cheque nº108.679, emitido contra o Bradesco, agência av. Anhanguera desta Capital e ainda lhe pagará Cr\$6.643,81 até 15 do corrente, pena do acréscimo de 50% em caso de mora. O recte. deu quitação da quantia recebida em audiência. Acordo homologado. Custas pela recda. no importe de Cr\$844,00, calculadas sobre o valor arbitrado de Cr\$11.000,00. As. Herácito Pena Júnior-Juiz Presidente".

Não pago o débito ou feita a garantia, no prazo supra, PENHORE E AVALIE tantos bens quantos bastem para integral quitação da dívida.

Fica autorizado o Oficial de Justiça-Avaliador a proceder às diligências necessárias em qualquer dia ou hora (C.L.T. art. 770 e § único; C.P.C. art. 172 §§ 1º e 2º).

O QUE CUMpra, NA FORMA DA LEI.

Eu, ESR, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi, aos 16 dias do mês de janeiro de 1981

JUIZ DO TRABALHO

ENDEREÇO DO EXECUTADO: Av. Anhanguera n.3001 -S/711 - Ed. Dna.Rita de Albuquerque - Centro - Goiânia -Go. Fax: 224-7253
BRAS-TEX-IMPERMEABILIZAÇÃO E PINTURA LTDA.



PODER JUDICIÁRIO
Justiça do Trabalho
3ª REGIÃO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE Goiania

RECLAMANTE : Lázaro José da Silva

RECLAMADO : Bras-Tex - Impermeabilização e Pintura Ltda

PROCESSO JCJ. nº 2.464 / 80

C E R T I D ã O

CERTIFICO que, em cumprimento as determinações
contidas no r. mandado de fls., compareci às 10,00 horas do
dia 16 do mês de fevereiro do ano de 1971, à av. Anhanguera nº 3.001 - s/711 - centro, nesta comarca de
Goiania, onde procedi a Citação do
executado, na pessoa do Sr. Tereziano Teixeira Lima
proprietário, o qual, de tudo
cargo ou função
ficou ciente e recebeu a contra-fé.

O referido é verdade e dou fé.

Oficial de Justiça

JUNTADA

Nesta data, faço juntada, aos presentes autos

Auto de R. e Recuperação
Aos *24* *maio* *1981*

[Signature]
Diretor de Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
3a. REGIÃO

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

1ª J.C.J. de Goiânia PROC. Nº 2.464 /19 80
Aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de 1981 na
Av. Arhanguera n: 3.001 - S/711 - centro, onde compareci,
em cumprimento ao V. mandado retro, passado a favor de Lázaro José da
Silva, contra Bras-TEX - Imper-
meabilização e Pintura Ltda, para pagamento da importância de
Cr\$ 10.934,71, não tendo o executado, no prazo

legal que lhe foi marcado, conforme certidão retro, efetuado o pagamento nem
garantido a execução, procedi à penhora dos seguintes bens, tudo para grantia do
principal, juros de mora, correção monetária e custas do referido processo:

Uma máquina de escrever marca OLIVETTI, mod. Li-
nea 88 n: A14865, em bom estado de uso e con-
servação, que avalio em R\$ 12.000,00 (doze mil
crúzeiros).

Total da avaliação: Cr\$ 12.000,00

Feita, assim, a penhora, para constar, lavrei o presente Auto,
que assino.

OFICIAL DE JUSTIÇA

AUTO DE DEPÓSITO

Após a lavratura do Auto de Penhora, fiz o depósito dos bens penhorados em mãos do Sr. Tereziano Teixeira Lima, brasileiro, casado, nº 40.775-60,
- Nac. - - Est. Civil - - Identidade -

residente nesta Comarca, à Rua C-130 nº 37 - Jardim América, o qual com FIEL DEPOSITÁRIO, se obriga de não abrir mão dos mesmos, sem autorização do MM. Juiz Presidente da Junta, sob as penas da lei.

Feito, assim, o depósito, para constar, lavrei o presente Auto, que assino, juntamente com o depositário.

Goiania, 24 de fevereiro de 19 81.
[Assinatura] [Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA DEPOSITÁRIO

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ que intimei o executado para ciência da penhora e avaliação referida no Auto retro, bem assim de que tem o prazo de (5) cinco dias, a contar desta data, para apresentar embargos, tendo o mesmo recebido recusado contra fé.

Goiania, 24 de fevereiro de 19 81.
[Assinatura] [Assinatura]
OFICIAL DE JUSTIÇA EXECUTADO

OBSERVAÇÃO:

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, em 15/3/81
ocorreu o prazo s/embargos
do executado
Goiania, 26 de março de 19 81
[Assinatura]
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

INTIMAÇÃO Nº 1.454/81

Em 31 / março / 1981

ASSUNTO: Vista do processo 1ª JCI n.2.464/80
 Recte. - Lázara José da Silva
 Recdo. - Bras-Tex- Impermeabilização e Pintura Ltda.

Senhor:

Intimo-o que, por despacho do MM. Juiz Presidente desta Junta de Conciliação e Julgamento, foi aberta vista, a partir da presente data, pelo prazo de 03 dias, para o fim previsto no item abaixo assinalado e discriminado:

- 01 - ☐ - Contra-arrazoar o recurso ordinário
02 - ☐ - Contra-arrazoar o agravo de petição
03 - ☐ - Contra-minutar o agravo de instrumento
04 - ☐ - Impugnar os embargos de terceiro
05 - ☐ - Impugnar os embargos à penhora ou à execução
06 - ☐ - Falar sobre documentos anexados nos autos
07 - ☐ - Manifestar sobre o pedido de liquidação (cópia anexa)
08 - ☐ - Manifestar sobre o cálculo de liquidação (cópia anexa)
09 - ☐ - Falar sobre a certidão lavrada nos autos
10 - ☐ - Falar sobre o laudo pericial
11 - ☒ - Falar sobre o laudo de avaliação
12 - ☐ - Falar sobre a devolução da notificação
13 - ☐ - Falar sobre o retorno dos autos ao T.R.T.
14 - ☐ - Providenciar o pagamento das custas, calculadas em Cr\$ _____, sob as penas da lei.
15 - ☐ - Tomar ciência da decisão de fls. _____ (cópia anexa)
16 - ☐ - Ficar ciente da desistência do reclamante
17 - ☐ -

Atenciosamente,

P/ Diretor de Secretaria

Ao Ilmo. Sr.

Dra. Luciene Almeida Machado

Av. Anhanguera n. 3.001 - S/206 - Centro

N e s t a

seed
02 04

✓ R

P. J. JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data foi expedi-
da, a requerimento da Rec'da
guias n.º 2-5 para recolhimento das
custas e emolumentos ref. ao presente
processo.

Goiânia, 07 de 04 de 19 81

FUNCIONÁRIO

EXPEDIÇÃO DE GUIA

CERTIFICO que nesta data foi expedi-
da, a requerimento da Rec'da
guia n.º 249/81 para depósito da impor-
tância de Cr\$ 9.865,71=

Goiânia, 07 de 04 de 19 81

FUNCIONÁRIO

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGO 02375657/0001-69		02 RESERVADO 11	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE CPF-BRAS - TEX IMPERMEABILIZAÇÃO		03 DATA DE VENCIMENTO 08.04.81		06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) AV. C-208 n.º 261 J. AMÉRICA	
09 BAIRRO OU DISTRITO L		10 CEP CEP 74.000		07 NÚMERO 07	
11 MUNICÍPIO (Cidade) GOIÂNIA - GO		12 SIG		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)	
13 EXERCÍCIO 1981		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4	
16 TIPO 5		17 Nº PROCESSO 2464/80		18 REFERÊNCIAS 7	
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Guia de Arrecadação CLT		20 CÓDIGO 1501		21	
22 MULTA E/OU JUROS 1a. JOJ		23 CÓDIGO		24	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA A-A		26 CÓDIGO		27	
28 TOTAL 7		29		30	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Lázaro José da Silva Rec'do-Bras-Tex Ltda Goiânia, RJ 07.04.81		32		33	

MODELO APROVADO PELA IN SRF Nº 37/74 SRF (CIEF) 0029
Cofre - MOD. 61 - RUA TUPINAMBÁS, 748 - FONE 442-3855
C/G C 17181926/0001-23 - B.H. - ATO DECLARATÓRIO Nº 003/75



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

GUIA DE DEPÓSITO

Processo nº J.C.J.- 2464/80

Guia nº 249/81

Reclamante - Lázaro José da Silva

Reclamado - Bras-^Tex - Impermeabilização e Pintura Ltda

O Reclamado vai a CEF-J.Federal-R. 20 nº 19 desta

Cidade recolher a importância de Cr\$ 9.865,71-x-x-x (Nove Mil, Oito -
centos e Sessenta e Cinco Cruzeiros e Setenta e Hum Centavos)-x-x-x-

para pagamento das parcelas abaixo discriminadas:-

AO RECLAMANTE

- 1- Principal Cr\$ 9.865,71
2- _____ parcela do acordo de fls. _____ Cr\$
3- Reembolso, conforme despesa de fls. _____ Cr\$

DESPESAS PROCESSUAIS

- 1- Ao Perito Cr\$
2- Ao Sindicato Assistente (honorários advocatícios) Cr\$
3- A Imprensa Oficial - Conta nº _____ Cr\$
4- _____ Cr\$

TOTAL DO DEPÓSITO Cr\$ 9.865,71

RECIBO DE QUITAÇÃO

O depósito da presente guia somente terá validade após autenticação mecânica efetuada pela Agência Arrecadadora.

O reclamante, ao levantar as quantias que lhe cabem, dará quitação dos valores recebidos.

À exceção das despesas processuais, que serão creditadas em conta corrente dos interessados, o procurador constituído, Dr. _____, fica autorizado ao levantamento.

Goiânia, 07 de abril de 1981.

Diretor de Secretaria

CEF 07 15 ABR 7

9.865,71 0033

2ª VIA - (Processo)
GU-1-3

DEPÓSITO JUDICIAL
012 - 04 - 090.000 - 0 (CEF)
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE GOIÂNIA - GOIÁS

18
Weber

Cópia

DATA DO DEPÓSITO 07-abr-1981 - GD Nº 249/81

OF-1.6



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 27 de abril 1.978

Liandro
Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Liandro
Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

HERÁCITO PENA JUNIOR
Juiz Presidente

HERÁCITO PENA JUNIOR
Juiz do Trabalho - 1a. JCI Goiânia